

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATADA: THAMYRIS DE ARAUJO GOMES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PB n.º 31.988, portadora do RG n.º 4.165.320 SSP/PB e CPF n.º 705.090.584-42, com endereço na Avenida Padre Inácio de Almeida, n.º 313, apartamento 302, terceiro andar, Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-000,

CONTRATANTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, vereador, portador do CPF n.º 085.787.414-47, residente e domiciliado na Rua Estudante Paulo Roberto S. Barbosa, n.º 57, Clóvis Bezerra, Guarabira/PB, CEP 58200-000.

têm, entre si, por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a prestação de serviços jurídicos especializados pelo CONTRATADA AO CONTRATANTE, consistindo na análise de projetos de lei e elaboração de requerimentos jurídicos, conforme necessidades do CONTRATANTE.

1.1 Especificamente, os serviços prestados pela CONTRATADA incluem:

- **Análise de Projetos de Lei:** A CONTRATADA realizará uma análise técnica e jurídica detalhada de projetos de lei, proposições legislativas ou emendas, identificando aspectos legais, constitucionais e eventuais inconstitucionalidades, irregularidades ou implicações jurídicas que possam surgir;
- **Elaboração de Pareceres Jurídicos:** Será elaborado parecer técnico-jurídico sobre os projetos de lei e suas possíveis repercussões, com sugestões de ajustes ou correções;
- **Criação de Requerimentos Jurídicos:** A CONTRATADA elaborará requerimentos, petições, manifestações e outros documentos jurídicos necessários para o andamento da tramitação de projetos de lei ou em face da legislação existente;
- **Consultoria Legislativa:** Será oferecida consultoria estratégica sobre a legislação vigente, assessoria em processos legislativos e sugestão de alterações ou introdução de novos textos normativos;

1.2 A CONTRATADA compromete-se em fornecer informações claras e precisas sobre o andamento dos serviços e a manter o CONTRATANTE constantemente informado.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços descritos na Cláusula primeira com diligência, eficiência, respeito às normas éticas e legais, mantendo o sigilo profissional sobre todas as informações compartilhadas pelo CONTRATANTE;
- Cumprir os prazos acordados para a entrega de pareceres, requerimentos e demais documentos;

- Manter o CONTRATANTE informado sobre o progresso dos serviços prestados, prestando esclarecimentos quando solicitados;
- Proporcionar ao CONTRATANTE uma visão clara das implicações jurídicas dos projetos analisados, apresentando soluções viáveis e alternativas conforme necessário.

2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços de maneira eficiente e dentro do prazo;
- Garantir que todos os dados fornecidos sejam verídicos e completos, para que a análise e a criação de requerimentos jurídicos sejam realizadas de forma adequada;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nas condições ou nos objetivos dos projetos de lei, a fim de adequar os serviços à nova realidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total pelos serviços prestados será de **R\$ 3.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a ser pago ao final da execução do trabalho. O pagamento será realizado via **PIX e/ou espécie**, com o valor devido a cada mês de serviços prestados. Os honorários poderão ser reajustados anualmente, ou conforme acordado entre as partes, com base em índices oficiais ou variação do mercado. Em caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 10% sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% ao mês, a partir do primeiro dia de atraso, até a efetiva quitação.

CLÁUSULA QUATRO – Durante o período de vigência do contrato, **A CONTRATADA**, deverá entregar os serviços contratados no decorrer de cada mês de prestação, contados a partir da assinatura deste contrato ou da data de recebimento das informações e documentos necessários, o que ocorrer por último.

4.1 – A prestação de serviços será realizada pelo período de **06 (seis) meses consecutivos**, com exceção do mês de julho, em razão do recesso Parlamentar. Permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato, salvo se posteriormente ajustado por escrito entre as partes.

4.2 – Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência, a necessidade de prorrogação, bem como as razões para tal.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- Por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 10 dias;
- Pela **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das obrigações por parte do **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando a, não pagamento dos honorários devidos.
- Pelo **CONTRATANTE**, em caso de descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou se esta não cumprir com as condições acordadas;

5.1 – Em caso de rescisão sem justificativa por parte do CONTRATANTE, os honorários referentes aos serviços já prestados serão devidos proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todos os documentos, informações e dados fornecidos pelo CONTRATANTE durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE, salvo quando exigido por autoridade judicial ou administrativa competente.

6.1– Todos os pareceres, requerimentos e documentos jurídicos elaborados pela CONTRATADA serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, que poderá utilizá-los como entender.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato constitui o entendimento integral entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou escritos, que eventualmente possam existir.

7.1 – Qualquer alteração ou aditamento a este contrato somente será válida se realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Para solução de qualquer controvérsia derivada deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Guarabira/PB, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular assinado, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram ou tudo presenciaram.

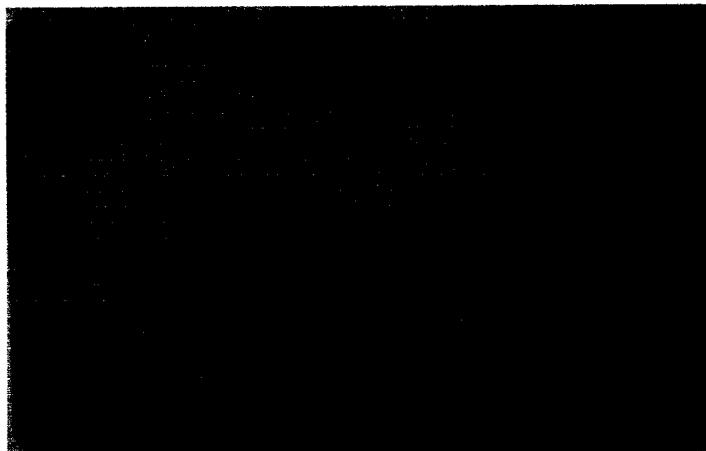
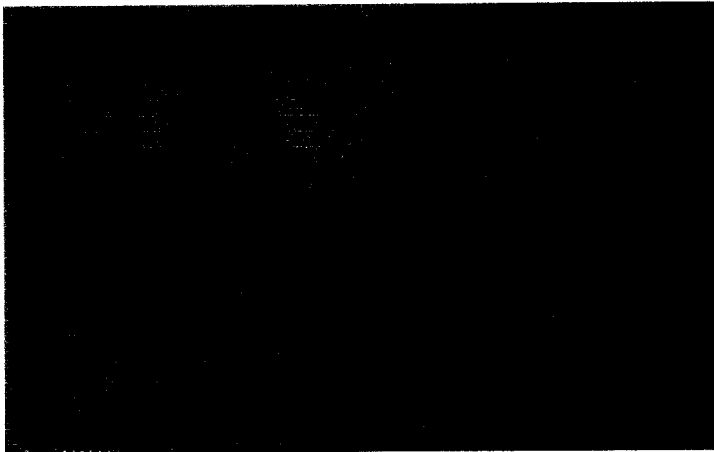
Guarabira/PB, 21 de janeiro de 2026

Contratante: **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

Thamyris de Araújo Gomes
Contratada: **THAMYRIS DE ARAÚJO GOMES**

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, Thamyrís de Araujo Gomes, carteira de identidade nº 4.165.320, expedida pela SSP/PB e CPF nº 705.090.584-42, representante legal de José Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 085.787.414-47.

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Guarabira/PB.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Guarabira/PB, 20 de abril de 2026

Thamyrís de Araujo Gomes
Thamyrís de Araujo Gomes
Advogada – OAB 31.988/PB

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS

Eu, Thamyris de Araujo Gomes, carteira de identidade nº 4.165.320, expedida pela SSP/PB e CPF nº 705.090.584-42, advogada inscrita na OAB/PB 31.988, com endereço na Avenida Padre Inácio de Almeida 313, Apt. 302, terceiro andar, Guarabira/PB, CEP 58200-000, na qualidade de advogada atuante como pessoa física, venho por meio desta, **DECLARAR** para os devidos fins que não possuo empregados contratados sob qualquer regime de vínculo trabalhista, até a presente data.

Declaro, ainda estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é de minha inteira responsabilidade e que a falsidade desta declaração poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Guarabira/PB, 20 de abril de 2026

Thamyris de Araujo Gomes
Thamyris de Araujo Gomes
Advogada – OAB 31.988/PB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAMYRIS DE ARAUJO GOMES

CPF: 705.090.584-42

Certidão nº: 11147563/2026

Expedição: 20/02/2026, às 12:31:39

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAMYRIS DE ARAUJO GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **705.090.584-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAMYRIS DE ARAUJO GOMES
CPF: 705.090.584-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:51 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **A212.69D1.DE88.6BDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **43D6.D3E5.ABA0.14DC**

Emitida no dia 20/04/2026 às 13:01:28

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **705.090.584-42**

R.G. : **4.165.320 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/04/2026

Hora: 12:43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0032500

Nº de Controle de Autenticação

MjMzNjA5

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF:** 70509058442 - **Inscrição Municipal:** 5033995/2025**Razão Social:** THAMYRIS DE ARAUJO GOMES**Endereço:** AV. PE. INACIO DE ALMEIDA**Número:** 313**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
705.090.584-42**

**Nome
THAMYRIS DE ARAUJO GOMES**

**Nascimento
07/04/1998**

**CÓDIGO DE CONTROLE
6F49.4E2B.0D1B.19A6**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:57:14 do dia 20/04/2026 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **705.090.584-42**

Nome: **THAMYRIS DE ARAUJO GOMES**

Data de Nascimento: **07/04/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/05/2013**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:54:55** do dia **20/04/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1451.0AE1.8748.FC58**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA

1. Identificação do serviço

Tipo de serviço: Consultoria e Assessoria

Jurídica

Área de conhecimento: Jurídica

Nome do Prestador: Thamyris de Araujo Gomes, OAB/PB n.º 31.988

Mês de Atividades: Abril de 2026

Nome do Tomador de Serviço: Vereador José Ferreira dos Santos

Júnior

CPF n.º 085.787.414-47

2. Descrição Detalhada dos Serviços Prestados

No que diz respeito à descrição das atividades desempenhadas, a atuação jurídica ocorreu de maneira ampla, organizada e com elevado nível de especialização, abrangendo a análise técnica detalhada de projetos de lei sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e observância das normas de técnica legislativa. Essa análise não se limitou à verificação da compatibilidade das proposições com a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e as normas municipais vigentes, mas também incluiu a identificação prévia de possíveis vícios formais e materiais capazes de comprometer a validade ou a eficácia das iniciativas legislativas;

Simultaneamente, foram desenvolvidas atividades de elaboração, revisão e aprimoramento de diferentes proposições legislativas, tais como projetos de lei, indicações, moções e, especialmente, requerimentos de natureza jurídica, estruturados com elevado rigor técnico e voltados ao fortalecimento da função fiscalizatória do vereador. Ademais, foi prestada assessoria jurídica de caráter preventivo e consultivo, orientando o gabinete parlamentar quanto à viabilidade jurídica das propostas, à definição dos limites da competência legislativa municipal e à adequação das iniciativas aos princípios que regem a administração pública;

Nesse cenário, também se buscou o aperfeiçoamento da redação legislativa, em conformidade com as normas de técnica legislativa e de redação oficial, além do acompanhamento contínuo da tramitação das matérias, com a emissão de orientações técnicas, sugestões de ajustes e suporte jurídico estratégico ao longo de todas as etapas do processo legislativo;

3. Detalhamento Das Etapas

Abaixo a lista das atividades realizadas no período de execução e descrição de cada etapa:

- 24/03/2026 a 26/03/2026 : Análise Técnico-Jurídica preliminar das proposições : Inicialmente, procedeu-se à análise minuciosa dos projetos de lei e demais proposições, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como da conformidade com as normas de técnica legislativa. Essa etapa envolveu a verificação da compatibilidade das matérias com a Constituição Federal, a legislação



NFS_e
Nota Fiscal de
Serviço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DAS FINANÇAS

Nº 4

Código Verificador
EFDC-KXCE

Data de Emissão
20/04/2026 12:26:55



NOME NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
THAMYRIS DE ARAUJO GOMES		-	
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
705.090.584-42		Não informado	Não informado
LOGRADOURO			NÚMERO
AV PADRE INACIO DE ALMEIDA			313
COMPLEMENTO		BAIRRO	
APARTAMENTO 302		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
GUARABIRA		PB	Brasil
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58200-000	Não informado	thamyrisdag@gmail.com	

NOME / NOME EMPRESARIAL			
JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR			
CPF CNPJ		Inscrição Municipal/Estadual	
085.787.414-47		GUARABIRA	PARAÍBA
LOGRADOURO			NÚMERO
RUA ESTUDANTE PAULO ROBERTO			57
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		CLOVES BEZERRA	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Guarabira		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58200-000	Não informado	Não informado	santos_pb4@hotmail.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS				
Serviço / Atividade Econômica	Alíquota	Base de Cálculo	Iss retido	Iss
17.14 ADVOCACIA	5%	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 175,00

DESCRIÇÃO DETALHADA

Prestação de Serviços Advocatícios com ênfase em Assessoria Jurídica voltada para a análise de projetos de lei e criação de requerimentos jurídicos, referente ao mês de abril de 2026

VALORES BÁSICOS

VALOR TOTAL DA NOTA		VALOR DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS	
R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00		R\$ 0,00	
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES					
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	5%	R\$ 0,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
OBSERVAÇÕES					

OBSERVAÇÕES

Não informado

OUTRAS INFORMAÇÕES

Não informado

NOTA FISCAL AVULSA EMITIDA POR UM PRESTADOR

RECIBO

Eu, Thamyris de Araujo Gomes – OAB/PB n.º 31.988, inscrita no CPF n.º 705.090.584-42, declaro que recebi de José Ferreira dos Santos Júnior portador do CPF n.º 085.787.414-47, a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviços advocatícios, com ênfase em assessoria jurídica voltada à análise de projetos de lei e criação sobre requerimentos jurídicos prestada junto ao gabinete no mês de abril de 2026. Conforme Contrato de prestação de serviços e Nota fiscal anexa.

Guarabira/PB, 20 de abril de 2026

Thamyris de Araujo Gomes
Thamyris de Araujo Gomes
Advogada – OAB 31.988/PB